



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

DECRETO Nº 1353/2022, de 25 de agosto de 2022.

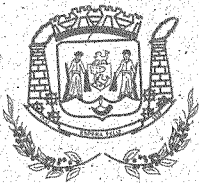
Dispõe sobre a regularização parcial fundiária do Bairro denominado Rua Nova, localizado no perímetro urbano de Espera Feliz/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Federal nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, em especial ao art. 69 que normatiza que "as glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei";

Considerando a PORTARIA Nº 899, DE 25 DE MARÇO DE 2022 Divulga o resultado do processo de seleção de propostas do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e Amarela, aprovado pela Resolução n. 225, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), e altera a Portaria MDR n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 3261, de 20 de dezembro de 2021 que estabelece calendário de recepção, seleção e contratação de propostas do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e Amarela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Considerando a instrução normativa nº 02 de 21 de janeiro de 2021, que regulamenta, na forma dos Anexos, o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Casa Verde e Amarela;

Considerando que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o loteamento já consolidado, permitindo assim, aos possuidores dos lotes, a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

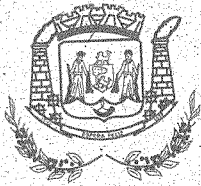
Considerando que a presente norma permitirá a atualização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o programa de regularização fundiária no município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no Bairro denominado "Rua Nova", área estimada em 79.252,25 m² (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) localizado no perímetro urbano da cidade, especificamente nas coordenadas geográficas LAT: 20°38'24.62"S / LONG: 41°55'51.54".

Parágrafo único - O Bairro Rua Nova, trata-se de um núcleo urbano informal, devidamente consolidado, com predominância de pessoas de parcos recursos econômicos, passível de regularização fundiária, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais e garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas.

Art. 2º - O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito deste programa, sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir a legislação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Art. 3º - Fica estabelecido, de acordo com os artigos 1º, as áreas fixadas neste artigo, apresentada nos quadros e imagem abaixo:

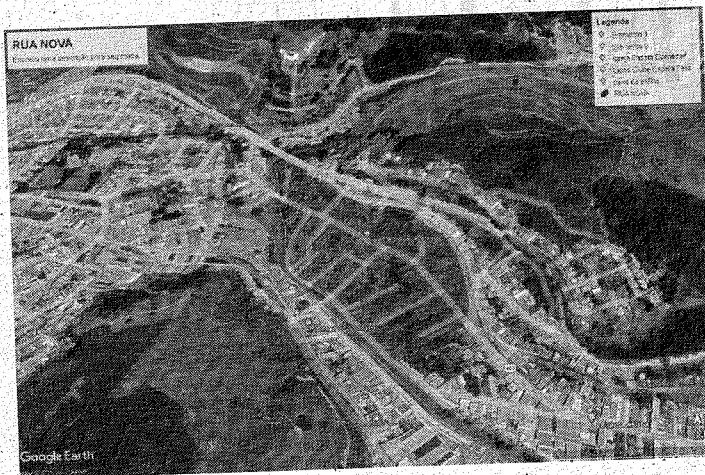
I - Quadro de Áreas:

DESCRIÇÃO	METRAGEM	%
Área total do Loteamento	79.252,25 m ²	
Nº de Unidades para Melhorias	122	
Nº de lotes	610	
Coordenada Geográfica	20°38'24.62"S / 41°55'51.54"O	

II - Quadro de Áreas Públicas:

DESCRIÇÃO	ÁREA/TOTAL	%
Áreas Públicas	Ruas: 79.252,25 m ²	

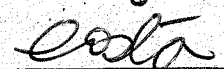
II - Imagem do núcleo urbano Bairro Rua Nova em destaque na cor vermelha:



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 25 de agosto de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25/08/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto